Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2012. Ano IX – nº 2698 – DHOJE

DECRETO Nº 16.602.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa a pauta mínima do Habite-se, para recolhimento no Exercício de 2013.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no usa de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a título de Habite-se, fixados por meio de pauta, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 178/03, através do Decreto nº 13.434, de 11 de janeiro de 2007, ficam atualizados monetariamente em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três décimos percentuais), segundo Índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para o EXERCÍCIO DE 2013, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	*VALOR/m2*
EDIFICAÇÃO ECONÔMICA – até 70,00 m2 – Residencial	R$ 40,64
EDIFICAÇÃO REGULAR – DE 71,00 m2 a 150,00 m2	R$ 60,95
EDIFICAÇÃO BOA – de 151,00 m2 a 250,00 m2	R$ 81,28
EDIFICAÇÃO DE LUXO – de 251,00 m2 a 450,00 m2	R$ 101,58
EDIFICAÇÃO SUPER LUXO – acima de 451,00 m2	R$ 121,90
EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO, DEPÓSITO, GARAGEM, ESCRITÓRIO, CLUBE, MURO, MURALHA, DIVISÃO, CALÇAMENTO E ASSEMELHADOS	R$ 81,28

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 18 de dezembro de 2012, 160º ano de Fundação e 118º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.